



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2.013  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) nº 017/2.013**

<b>Denominação:</b>	_____		
<b>CNPJ nº:</b>	_____		
<b>Endereço:</b>	_____		
<b>e-mail:</b>	_____		
<b>Cidade:</b>	_____	<b>Estado:</b>	_____
<b>Telefone:</b>	_____	<b>Fax:</b>	_____

Obtivemos, através do acesso à página [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_

**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Itaoca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do e-mail [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

2

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2013**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

**MODALIDADE:** (PREGÃO PRESENCIAL) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**DO TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**, situada na cidade de ITAÓCA na Rua Maximiano Rodrigues Martins, nº 02 – ITAÓCA – CEP 18360-000 - São Paulo – Internet: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) comunica aos interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

**O recebimento do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes PROPOSTAS DE PREÇOS e documentos de HABILITAÇÃO, encerram-se as 09h00min do dia 29/04/2013 – A sessão pública do Pregão esta prevista para realização: - horário: 09h30min do dia 29/04/2013, e será conduzido pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de apoio, designado nos autos do processo em epigrafe**

**Local:** Prefeitura Municipal de Itaóca, Paço Municipal, situada a Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02, Centro, - Sala de Compras da Prefeitura Municipal.

**1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos deles decorrentes, tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002, Lei Complementar 123/2.006 e Decreto Municipal nº 592/2.008, 841/2.013 e legislação complementar posteriores.

**2. DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS**, em regime de menor preços unitário, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de **Gabinete, Administração, Promoção Social, Finanças, Saúde e Educação** e suas dependências, durante o exercício do ano de 2013, em conformidade com o **ANEXO I e II** – que refere-se ao Termo de Referência com as especificações e quantitativos estimados do objeto e modelo padronizado de proposta, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento convocatório.

**3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os objetos deverão ser fornecidos na forma e condições estabelecidas pelo instrumento convocatório e seus anexos, em especial ao **Anexo: I e II** – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta, e em conformidade com a média de consumo mensal estimado e necessidade de reposição de estoque das secretarias municipais.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:



a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

## 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

### 5.1. DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**Em tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

### 5.6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes. Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 (REGISTRO DE PREÇOS) -  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 (REGISTRO DE PREÇOS) -  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

#### 5.6.1. A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

4

- a)** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b)** indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nº<sup>o</sup> de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c)** apresentar cotação de preços unitários conforme **anexo II**, expressos em algarismos com 02 (duas) casas após vírgula.
- d)** declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e)** conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f)** constar todas as exigências estabelecidas no **anexo II**, parte integrante deste edital.
- g)** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- h)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- i)** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.1.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.1.4** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.1.5** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.1.6** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.1.7** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.1.8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**6.1.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.1.10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

5

como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.1.11** Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

**6.1.12** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.1.13. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.**

**6.1.14- A presente licitação pública, encontra-se estimada no valor global de R\$: 56.352,00 (Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), para fornecimento integral do objeto.**

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

### **I-HABILITAÇÃO JURIDICA**

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**7.2.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; acompanhado cópias de documento de identidade (RG) dos respectivos qualificatários; ou

**7.2.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

**7.2.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

6

**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.2.7.1** Prova de inexistência de débitos, inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)

**7.2.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.** As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V –Modelo de Declaração.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1)** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2)** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3)** A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4)** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5)** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6)** A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de ITAÓCA, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8**.
- 7)** Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto na proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
- 8.1)** As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 8.2)** Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9)** Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

**8. DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

7

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DA FASE RECURSAL**

A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**9.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 592/08.

**10.1.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

**11.2.** O prazo de vigência do contrato dar-se-a com a efetiva entrega do objeto, contados da data de sua assinatura.

**11.3.** Os preços poderão ser reajustados, desde que comprovado a necessidade do respectivo reajuste, visando a busca pelo reequilíbrio financeiro entre as partes, decorridos os prazos mínimo de 60 (sessenta) dias após apresentação da proposta e atendida as demais formalidades e exigências legais.

**11.4.** A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

**11.5.** O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

**11.6.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**11.7.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.8.** A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado no objeto, no Município de ITAÓCA, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

8

limitado à vigência do respectivo contrato.

**11.8.1.** Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

**11.9** . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

**11.10.** Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento das mercadorias entregues se fará mediante apresentação da Nota fiscal na forma eletrônica, recebimentos, conferência e atestado suas conformidades com o objeto licitado, por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

**11.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**11.1.2.** O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento integral do objeto pela unidade interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal e atestado o recebimento pela unidade requisitante.

**11.1.3.** Neste caso, conforme retro-mencionado acima, a CONTRATANTE informa que a instituição financeira oficial onde serão movimentados e depositados os créditos para pagamentos será a do **BANCO DO BRASIL**,

## **13. DAS PENALIDADES**

Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 592/08.

**13.1.1.** Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 592/08.

Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

### **DAS MULTAS:**

O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

**13.1.2** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.

**13.1.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.

**13.1.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.

**13.1.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

9

multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**13.1.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.

**13.1.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**13.1.8.** Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos financeiros próprios

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
02.01.2.002.5.3.3.90.30	SECRETARIA DE EXECUTIVO – MATERIAL DE CONSUMO
03.01.2.005.23.3.3.90.30	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO
04.01.2.006.33.3.3.90.30	SECRETARIA DE FINANÇAS- MATERIAL DE CONSUMO
05.01.2.008.42.3.3.90.30	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- MATERIAL CONSUMO
06.01.2.015.89.3.3.90.30	SECRETARIA DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO
09.01.2.026.132.3.3.90.30	SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL- MATERIAL DE CONSUMO

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Eventuais informações, impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis em até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 592/08.

**15.1.1.** No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

**15.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Maximiano Rodrigues Martins nº 02 – centro – ITAÓCA-SP**, ou pelo fax 15-3557 1113/118 ou 1145, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

**15.2.1** As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

**15.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiai-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

10

**15.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

**15.5.** Fica assegurado a Prefeitura de ITAÓCA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ITAÓCA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de ITAÓCA-SP.

**15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 592/08, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br), ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; [compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com) e outras formas à critério da Administração.

## **16. EDITAL DE LICITAÇÃO**

**16.1.** O Edital de licitação e seus anexos ficaram disponível a partir dessa data, no mural do Paço Municipal e poderão ser fornecidos pelo **Departamento Municipal de Compras** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, mediante solicitação via e-mail ([compras.itaoca@gmail.com](mailto:compras.itaoca@gmail.com)) até o limite do horário e data de encerramento do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**16.1.2.** O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

### **INTEGRAM ESTE EDITAL:**

ANEXO I – Termo de Referência – Especificações e Quantitativos

Anexo II - Modelo padronizado de proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VI - Minuta Contratual

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

11

**ITAOCA - SP, 15 de ABRIL DE 2013.**

---

**RAFAEL RODRIGUÊS DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE JUNIOR**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 246.137**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

12

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 (REGISTRO DE PREÇOS) -  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIOS**, em atendimento as Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Promoção Social, Finanças, Saúde, Educação e suas dependências para o exercício do ano de 2013, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

**OBS:** A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, **devendo informar marca e/ ou fabricante, Modelo (conforme o caso) e outros elementos** como: acondicionamento, embalagem e todo e qualquer detalhamento que lhe for peculiar deverá estar demonstrado claramente, tendo descrição própria. □

Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório, Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

**Marca e/ ou fabricante OU OUTROS INFORMES. (conforme o caso):**

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1	2	CX	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA CX C/ 50 UNIDADES
2	4	Unid.	ALMOFADA P/ CARIMBEIRA Nº 3
3	5	Unid.	APONTADOR DE LAPIS Nº 02 de metal reforçado, pequeno sem depósito, certificado pelo INMETRO
4	5	Unid.	CADERNO ESPIRAL PEQ CAPA DURA 200 FLS
5	30	Unid.	ARQUIVO MORTO POLIONDA FORMATO 350X135X240MM
6	30	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

13

7	20	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
8	20	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - VERMELHA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
9	3	Unid.	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA AMARELO
10	3	Unid.	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA AZUL
11	3	Unid.	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA LARANJA
12	3	Unid.	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA ROSA
13	3	Unid.	CANETA MARCA TEXTO C/ PONTA CHINFRADA VERDE
14	20	Unid.	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 PRETA
15	20	Unid.	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 INCOLOR
16	20	Unid.	CD REGRAVAVEL 700MB 80 MINUTOS (REF: NIPONIC, CIS, EMTEC OU SIMILARES)
17	200	Unid.	CD-R VIRGEM 700MB 80 MINUTOS (REF: NIPONIC, CIS, EMTEC OU SIMILARES)
18	5	CX	CLIPS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N2/0(00) CX C/500GR
19	5	Unid.	COLA BASTÃO GRANDE
20	1	TB	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 1000 GR
21	6	FR	CORRETIVO LIQ A BASE DE AGUA 20ML SECAGEM ULTRA RAPIDA
22	30	Unid.	DVD-R 4.7GB (REF: NIPONIC, CIS, EMTEC OU SIMILARES)
23	400	Unid.	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34CM
24	10	Unid.	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 17MM
25	10	Unid.	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 20MM
26	30	RL	FITA ADESIVA EM SELOFANE 12X 40
27	50	RL	FITA ADESIVA LARGA TRASPARENTE 50MM/50M PROLIPIPILENO
28	5	RL	FITA CREPE LARGA DUPLA FACE 30MT
29	10	RL	FITA CREPE LARGA 50MT
30	2	Unid.	GRAMPEADOR DE METAL peq, reforçado 26/6 com capacidade minima para 50 FLS.
31	10	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR (amarelo) 26/6 COBREDO CX C/ 5.000 UNI
32	5	Unid.	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 50 FLS
33	5	Unid.	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 100 FLS
34	3	CX	PAPEL CANSON C/ 100 BRANCO
35	10	CX	PAPEL SULFITE A4 branco 75 g - caixa c/ 10 resmas de 500 folhas
36	30	Unid.	PASTA CATALOGO CAPA PLATICA COM 50 SACOS DE DIVISORIAS (TIPO PASTA DE MUSICA)
37	60	Unid.	PASTA ESCOLAR 35 MM NOVA ONDA VERMELHA
38	2	Unid.	PASTA FICHARIO PLASTICA C/ ELASTICO E DIVISORIAS 33 X 24 CM 31 DIV
39	250	Unid.	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 230X340MM TRANSPARENTE
40	20	Unid.	PASTA PLASTICA RETANGULAR C/ ELASTICO DE 6CM VERMELHO
41	2	RL	PLASTICO ADESIVO ESTAMPADO ( DESENHO) P/ MENINA 10 MT
42	2	RL	PAPEL ADESIVO ESTAMPADO C/ ESTAMPA DESENHO P/ MENINO 10 MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

14

43	15	Unid.	PINCEL MARCADOR ATOMICO AZUL. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.
44	15	Unid.	PINCEL MARCADOR ATOMICO PRETO . O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.
45	15	Unid.	PINCEL MARCADOR ATOMICO VERMELHO. O produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica.
46	2	Unid.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL
47	2	Unid.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO
48	2	Unid.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERDE
49	2	Unid.	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO
50	3	Unid.	PRANCHETA ACRILICA FUME FORMATO A4
51	1	PCT	REFIL DE COLA QUENTE LONGA GROSSA 1 KG
52	10	Unid.	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE C/ 3,5X30CM
53	500	Unid.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS GROSSO FORMATO A 4
54	2	FR	TINTA P/ CARIMBEIRA AZUL FRASCO C/ 37 ML
55	2	FR	TINTA P/ CARIMBEIRA PRETO FRASCO C/ 37 ML
56	2	FR	TINTA P/ CARIMBEIRA VERMELHO FRASCO C/ 37 ML
57	30	Unid.	TINTA P IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 PRETA
58	20	Unid.	TINTA P IMPRESSORA HP DESKJET F 4180 COLOR

Item	QT.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO-PRE-ESCOLA MUNICIPAL (EMEI/EF)
59	1000	Unid.	BORRACHA P/ APAGAR LAPIS MACIA Nº 20
60	1000	Unid.	CADERNO DE BROCHURA PEQ. CAPA FLEXIVÉL C/ 96FLS
61	200	PCT	CANETA COLORIDAS PCT C/ 6UN
62	200	JG	CANETINHA COLORIDAS ESCOLAR C/ 12 CORES
63	300	Unid.	CARTOLINA CORES VARIADAS
64	3	CX	CLIPS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N2/0(00) CX C/500GR
65	10	TB	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 1 KG
66	500	TB	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 90G
67	36	CX	COLA COLORIA C/ GLITER 40g CX C/06
68	20	CX	COLA COLORIA CX C/ 6UN DE 25 GR
69	15	Unid.	ESTILETE GDE LARGO TERMOPLASTICO 18,20MM C/ LAMINA
70	100	Unid.	EVA MEDIO AMARELO
71	100	Unid.	EVA MEDIO AZUL
72	100	Unid.	EVA MEDIO BRANCO
73	100	Unid.	EVA MEDIO CINZA
74	100	Unid.	EVA MEDIO LARANJA
75	100	Unid.	EVA MEDIO MARROM
76	100	Unid.	EVA MEDIO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

15

77	100	Unid.	EVA MEDIO SALMÃO
78	100	Unid.	EVA MEDIO VERMELHO
79	100	Unid.	EVA MEDIO VERDE
80	40	RL	FITA ADESIVA EM SELOFANE 12 X 40
81	100	RL	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM X 50 MT POLIPROPILENO
82	30	RL	FITA DUPLA FACE 19X30MT POLIPROPILENO 3M
83	20	Unid.	GIZ BRANCO P/ QUADRO NEGRO CX C/ 64
84	20	Unid.	GIZ COLORIDO CX C/ 64
85	50	CX	GIZ DE CERA PEQ 12 CORES (grande-gizão)
86	100	PCT	GLITER COLORIDO PCT C/ 12 FR 2GR
87	5	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR (amarelo) 26/6 COBREDO CX C/ 5.000 UNI
88	10	CONJ	FOLHAS P/ FLIP SHARP FORMATO 655 X 955 MM CONJ. C/ 50 FLS. 50NA
89	200	CX	LAPIS DE COR REDONDO LONGO CX C/ 24 CORES, similar faber castel ou superior
90	200	CX	LAPIS DE COR REDONDO LONGO CX C/ 36 CORES, similar faber castel ou superior
91	1000	Unid.	LAPIS EXAGONAL C/ GRAFIT PRETO Nº 2
92	100	CX	MASSA P/ MODELAR A BASE DE CERA CX C/ 6 MASSINHAS 306MM
93	100	Unid.	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS
94	30	Unid.	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS
95	20	Unid.	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS
96	6	RL	PAPEL MANILHA CLARA PARDO (LARGO)
97	1	CX	PAPEL STENCIL C/ 100UN
98	20	CX	PAPEL SULFITE A4 branco 75 g - caixa c/ 10 resmas de 500 folhas
99	50	Unid.	PASTA CATALOGO C/50 SACOS DE DIVISORIAS (PASTA DE MUSICA)
100	100	Unid.	PASTA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 235MMX340MM
101	20	CX	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNI
102	20	Unid.	PINCEL MEDIO P/ PINTURA C/ TINTA GUACHE
103	20	Unid.	PINCEIS P/ PINTURA 3 MM
104	5	Unid.	PISTOLA DE COLA QUENTE
105	3	RL	PLÁSTICO ADESIVO ESTAMPADO INFANTIL
106	2	PCT	REFIL DE COLA QUENTE FINA 1 KG
107	2	PCT	REFIL DE COLA QUENTE MEDIA 1 KG
108	250	Unid.	TESOURA ESCOLAR PEQ. S/ PONTA material aço inoxidável, cabo propileno (BOA QUALIDADE)
109	2	Unid.	TESOURA P/ PICOTAR reforçada grande.
110	50	Unid.	TINTA GUACHE POTE GDE CORES VARIADAS
<b>Item</b>	<b>Quan</b>	<b>Unid.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO- SECRETARIA DE FINANÇAS</b>
111	50	Unid.	ARQUIVO MORTO DE POLIIONDA FORMATO 350/135/240MM
112	30	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
113	4	Unid.	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR - Amarelo Neon
114	10	Unid.	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 AZUL ROYAL
115	10	Unid.	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 INCOLOR
116	2	CX	CLIPES GALVANIZADO N2/0(00) CX C/500GR
117	2	FR	COLA branca não toxica lavavel tubo plastico 1000 gr
118	2	Unid.	CORRETIVO LIQ A BASE DE AGUA 20ML SECAGEM ULTRA RAPIDA
119	20	Unid.	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 18MM
120	5	Unid.	FITA DUPLA FACE 19X30MT POLIPROPILENO 3M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

16

121	5	Unid.	FITA ADESIVA LARGA TRASPARENTE 50MM/50M PROLIPROPILENO
122	2	Unid.	GRAMPEADOR GRANDE BOA QUALIDADE
123	18	CX	PAPEL SULFITE A4 branco 75 g - caixa c/ 10 resmas de 500 folhas
124	30	Unid.	PASTAS AZ GDE C/ VISOR LL MEDINDO LOMBO 8CM ALTURA 35, LARGURA 27 CM
125	300	Unid.	PASTA EM PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO 235MMX340MM
126	5		PASTA PLASTICA RETANGULAR C/ ELASTICO DE 6CM AZUL
127	3	Unid.	PEN-DRIVE 4 GB
128	4	Unid.	RÉGUA de acrilicico transparente c/3,5x30cm

Item	QT.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES - MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO
129	2	Unid.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03
130	20	Unid.	BORRACHA P/ APAGAR LAPIS MACIA Nº 20
131	2	Unid.	CALCULADORA 12 DÍGITOS ELETRIC
132	50	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
133	50	Unid.	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
134	10	Unid.	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADENAÇÃO FORMATO A4 PRETA
135	10	Unid.	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCADENAÇÃO FORMATO A4 INCOLOR
136	50	Unid.	CAPA PLÁSTICA TAM A4
137	2	Unid.	COLA BASTÃO 20grs
138	2	Unid.	COLA BRANCA NÃO TOXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 90G
139	2	Unid.	CORRETIVO LIQ A BASE DE AGUA 20ML SECAGEM ULTRA RAPIDA
140	1	CX	CLIPS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N2/0(00) CX C/500 GR
141	1	CX	CLIPS EM ARAME DE AÇO REVESTIDO N6/0(00) CX C/500GR
142	500	Unid.	ENVELOPES PLÁSTICO C/ FUROS ESPESSURA MÉDIA
143	100	Unid.	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34CM
144	10	Unid.	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 23MM
145	10	JG	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 29MM
146	10	Unid.	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 33MM
147	4	Unid.	FITA ADESIVA LARGA TRASPARENTE 50MM/50M PROLIPROPILENO 3M
148	1	Unid.	GRAMPEADOR GRANDE
149	1	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR (amarelo) 26/6 COBREDO CX C/ 1.000 UNI
150	50	CX	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C/ 50 UNI
151	12	Unid.	LAPIS EXAGONAL C/ GRAFIT PRETO Nº 2
152	1	Unid.	MOLHA DEDO 12 grs
153	2	Unid.	PASTA CATALOGO CAPA PLASTICA COM 100 SACOS DE DIVISORIAS (TIPO PASTA DE MUSICA)
154	3	Unid.	PASTA CATALOGO CAPA PLASTICA COM 50 SACOS DE DIVISORIAS (TIPO PASTA DE MUSICA)
155	20	Unid.	PASTA PAPELÃO GRAMPO E TRILHO 235MMX340MM
156	5	Unid.	PASTA PLÁSTICAS COM ELÁSTICO 5,5X33CM
157	20	Unid.	PASTA SUSPENSA PAPELÃO KRAFT
158	1	CX	PERCEVEJO LATONADO
159	3	Unid.	PORTA LÁPIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

17

160	3	Unid.	PRANCHETA ACRILICA FUME FORMATO A4
161	1	CX	PAPEL SULFITE A4 branco 75 g - caixa c/ 10 resmas de 500 folhas
162	20	CX	VISOR PASTA SUSPENSA

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES - PROMOÇÃO SOCIAL
163	120	UNI	APONTADOR DE LAPIS Nº 02 de metal reforçado, pequeno sem depósito, certificado pelo INMETRO
164	4	PCT	BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO
165	80	UNI	BOLSINHAS LÁPIS
166	80	UNI	BORRACHA P/ APAGAR LAPIS MACIA Nº 20
167	200	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
168	200	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
169	80	PCT	CANETINHAS COLORIDA C/ 12
170	20	UNI	CARTOLINA AZUL
171	20	UNI	CARTOLINA BRANCA
172	20	UNI	CARTOLINA VERDE
173	10	UNI	EVA GROSSO AMARELO
174	10	UNI	EVA GROSSO AZUL
175	10	UNI	EVA GROSSO BRANCO
176	10	UNI	EVA GROSSO LARANJA
177	10	UNI	EVA GROSSO MARROM
178	10	UNI	EVA GROSSO PRETO
179	10	UNI	EVA GROSSO ROSA
180	10	UNI	EVA GROSSO VERDE
181	10	UNI	EVA GROSSO VERMELHO
182	10	UNI	EVA TOALHADO BRANCO
183	10	UNI	EVA TOALHADO MARROM
184	10	UNI	EVA TOALHADO PELE
185	10	UNI	EVA TOALHADO PRETO
186	10	UNI	EVA TOALHADO VERMELHO
187	10	UNI	EVA TOALHADO VERDE
188	12	UNI	FITA DUPLA FACE ESTREITA
189	12	UNI	FITA DUPLA FACE LARGA
190	80	CX	GIZ DE CERA PEQ 12 CORES (grande-gizão)
191	80	CX	LAPIS DE COR REDONDO LONGO CX C/ 24 CORES, similar faber castel ou superior
192	72	UNI	LAPIS EXAGONAL C/ GRAFIT PRETO Nº 2
193	10	UNI	PAPEL CARTÃO AMARELO
194	10	UNI	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO
195	10	UNI	PAPEL CARTÃO AZUL ESCURO
196	10	UNI	PAPEL CARTÃO MARROM
197	10	UNI	PAPEL CARTÃO PRETO
198	10	UNI	PAPEL CARTÃO ROSA
199	10	UNI	PAPEL CARTÃO VERDE CLARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

18

200	10	UNI	PAPEL CARTÃO VERDE ESCURO
201	10	UNI	PAPEL CARTÃO VERMELHO
202	10	UNI	PAPEL CREPON AMARELO
203	10	UNI	PAPEL CREPON AZUL
204	10	UNI	PAPEL CREPON BRANCO
205	10	UNI	PAPEL CREPON LARANJA
206	10	UNI	PAPEL CREPON MARROM
207	10	UNI	PAPEL CREPON PRETO
208	10	UNI	PAPEL CREPON ROSA
209	10	UNI	PAPEL CREPON VERDE
210	10	UNI	PAPEL CREPON VERMELHO
211	50	UNI	PASTA CATALOGO CAPA PLASTICA COM 50 SACOS DE DIVISORIAS (TIPO PASTA DE MUSICA)
212	50	UNI	PINCEIS P/ PINTURANº 08
213	6	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE
214	100	UNI	REGUA DE ACRILICO TRANSPARENTE C/ 3,5X30CM
215	80	UNI	TESOURA ESCOLAR PEQ. S/ PONTA material aço inoxidável, cabo propileno (BOA QUALIDADE)
216	5	UNI	TESOURA GRANDE
217	50	CX	TINTA GUACHE POTE GDE C/ 12 CORES VARIADAS

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO
218	50	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
219	30	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
220	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
221	2	UNI	CANETA MARCA TEXTO PILOT LUMI COLOR 200-S /laranja
222	1	UNI	CANETA MARCA TEXTO PILOT LUMI COLOR 200-S/ Amarelo
223	1	UNI	CANETA PERMANENTE MARCADOR DE CD/DVD NA COR AZUL
224	30	UNI	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 AZUL ROYAL
225	30	UNI	CAPA PLASTICA EM PVC P/ ENCARDENAÇÃO FORMATO A4 INCOLOR
226	2	CX	CLIPES GALVANIZADO 4/0 MM. CX C/ 500 GR
227	3	CX	CLIPES GALVENIZADO N2/0(00) CX C/500GR
228	2	TB	COLA BRANCA NÃO TÓXICA LAVAVEL TUBO PLÁSTICO DE 1000 GR
229	5	FR	COLA BRANCA NÃO TÓXICA LAVAVEL TUBO PLASTICO DE 90 G
230	2	UNI	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA 18ML
231	4	UNI	FITA ADESIVA EM SELOFANE 12 X 40
232	60	UNI	DVD-R 4.7 GB (REF: NIPONIC, CIS, EMTEC OU SIMILARES
233	50	UNI	ENVELOPE PARDO TAMANHO 11X17CM (MOD EM ANEXO)
234	150	UNI	ENVELOPE PARDO TAMANHO 24X34CM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

19

235	15	UNI	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 17MM
236	5	UNI	ESPIRAL EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO 18MM
237	1	UNI	ESTILETE GDE LARGO TERMOPLASTICO 18,20MM C/LAMINA
238	1	BLOCO	FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA CONF MODELO EM ANEXO
239	4	UNI	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM/50MM PROLIPROPILENO
240	2	UNI	FITA DE NYLON - IMPRESSORA EPSON LX300
241	2	UNI	GRAMPEADOR DE BOA QUALIDADE
242	5	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR AMARELO 26/6 COBREDO CX C/ 5.000 UNI (BOA QUALIDADE)
243	2	UNI	GRAMPO TRILHO 80 MM C/ 50 UNI
244	20	UNI	LAPIS HEXAGONAL C/ GRAFITE PRETO Nº2
245	1	UNI	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 100 folhas
246	3	UNI	LIVRO ATA CAPA PRETA numerados c/ 50 folhas
247	1	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 FLS DE BOA QUALIDADE
248	1	RL	PAPEL CONTACT VERDE 25 MT
249	15	CX	PAPEL SULFITE A4 BRANCA 75 GR CX C/ 10 RS DE 500 FLS
250	3	CX	PAPEL SULFITE A4 RECICLAVEL 75 GR CX C/ 10 RS DE 500 FLS
251	60	UNI	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRAMPO PLÁSTICA COR VERDE
252	180	UNI	PASTA EM PAPELÃO C GRAMPO TRILHO 235MMX340MM
253	5	UNI	PASTA PLASTICA RETANGULAR C/ ELASTICO DE 6CM AZUL
254	30	UNI	PASTA SUSPENSIVA PAPELÃO C/ GRAMPO PLASTICO
255	25	UNI	PASTAS AZ GDE C/ VISOR LL MEDINDO LOMBO 8CM ALTURA 35, LARGURA 27 CM
256	3	UNI	PINCEL ATÔMICO NAS CORES AZUL/PRETO/VERMELHO
257	100	UNI	PORTA DOCUMENTOS EM PVC CRISTAL FORMATO 100 X 75 MM (MOD EM ANEXO)
258	1	BLOCO	REGISTRO DE EMPREGADOS CONF MODELO EM ANEXO
259	800	UNI	SACO PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUIROS GROSSO FORMATO A4
260	2	UNI	TINTA PARA CARIMBEIRA AZUL/PRETO FRANCO C/ 37 ML

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES- SAÚDE
261	12	UNI	AGENDA COMUM ANO 2013
262	2	UNI	AGENDA EXECUTIVA COURO
263	4	UNI	AGENDA (capa de papelão,espiral de arame, 200 folhas, 200 mmx275 mm)
264	10	UNI	Almofada para carimbo AZUL Nº 003
265	1	UNI	APONTADOR (De lapis nº 2, de metal reforçado,pequeno sem deposito)
266	30	UNI	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA FORMATO 350/135/240MM
267	9	UNI	BOLSA (Com divisão interna e um bolso externo com tampa tendo 2 fechos de metal para fechamento da tampa, com espaço frontal para silk, modelo padrão SUS)
268	20	UNI	Borracha, Para apagar lapis nº 20
269	10	UNI	CADERNO BROCHURA (Capa dura, 200 Folhas, 202 X 144)
270	1	UNI	CADERNO COM FOLHAS NUMERADA GRANDE
271	10	UNI	CADERNOS (Médio, capa dura de arame, 200 folhas)
272	15	UNI	CALCULADORA DE MESA
273	50	UNI	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA - AZUL Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

20

			CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA Traço médio, corpo transparente sextavado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de 13,5cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5cm.
274	50	UNI	
275	85	UNI	PASTA EM PAPELÃO C GRAMPO TRILHO 235MMX340MM
276	8	TB	Cola branca, líquida,lavável, atóxica, 90 gr
277	1	RL	CONTACT MARRON
278	30	UNI	Corretivo a base de água,atóxico,inodoro,18 ml
279	3	PCT	ELASTICO AZUL PARA PASTA ESCOLAR
280	500	UNI	ENVELOPE 24X34CM
281	4	UNI	E.V.A. AMARELO
282	4	UNI	E.V.A. AZUL
283	4	UNI	E.V.A. BRANCO
284	4	UNI	E.V.A. LILÁS
285	4	UNI	E.V.A. LARANJA
286	4	UNI	E.V.A. ROSA
287	4	UNI	E.V.A. VERMELHO
288	4	RL	Fita, dupla face,em polipropileno,branca,19x30mm 3M
289	10	UNI	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 50MM/50MM PROLIPIPILENO
290	5	UNI	Perfurador de papel, 2 furos,12 folhas,base em polietileno
291	5	UNI	Grampeador metal médio
292	5000	UNI	Grampo para grampeador , tipo 26/6, acrobeado
293	24	UNI	LAPIS EXAGONAL C/ GRAFIT PRETO Nº 2
294	7	UNI	LIVRO ATA CAPA PRETA NUMERADAS C/ 100 FOLHAS
295	5	UNI	LIVRO ATA CAPA PRETA NUMERADAS C/ 200 FOLHAS
296	20	UNI	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELO
297	3	UNI	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO
298	30	UNI	PASTA ( tipo fichario,PVC,formato A4, 25mm)
299	10	UNI	PASTA (Sanfonada,A4, polipropileno,331x242x32 mm)
300	15	UNI	PASTA (polipropileno, em formato L,formato ofício)
301	15	UNI	PASTAS AZ GDE C/ VISOR LL MEDINDO LOMBO 8CM ALTURA 35, LARGURA 27 CM
302	2	UNI	PEN DRIVE ( Capacidade de armazenamento de 08 GB)
303	10	UNI	RÉGUA de acrílico transparente c/ 3,5x30cm
304	5	CX	PAPEL SULFITE A4 branco 75 g - caixa c/ 10 resmas de 500 folhas
305	3	UNI	Tesoura, multiuso,13 cm,cabo plástico, preto
306	3	UNI	Tesoura, multiuso,21 cm,cabo plástico, preto
307	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, azul)
308	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, branco)
309	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, amarelo)
310	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, preto)
311	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, rosa)
312	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, marrom)
313	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, verde)
314	1	UNI	TNT ( tecido em polipropileno, 1,40m, vermelho)
315	6	UNI	Cola branca, líquida,lavável, atóxica, 500 gr



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

21

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 (REGISTRO DE PREÇOS) -**  
(MODELO PADRÃO A SER PREENCHIDO PELAS LICITANTES)

Nome da empresa:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Telefone:  
Fac-símile/e-mail:

ITEM	QT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB.	V.UNIT	V.TOTAL
01	XX	XX	EX. ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA CX C/ 50 UNIDADES.			

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** "O pagamento se fará dentro do prazo de 30 (trinta), dias após o recebimento definitivo do objeto, devidamente acompanhada da nota fiscal na forma eletrônica e atestada suas conformidades com o objeto licitado pelo setor requisitante".

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal, nas dependências do Setor de Almojarifado, no município de Itaoca-SP;

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

22

**ANEXO III**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx e Inscrição Estadual nº xxx, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s)) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº xxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, à quem conferimos amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante xxxxxxxxxxxx (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/13 (REGISTRO DE PREÇOS)** – , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, me nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia xx/xx/xxxx

Local e data.

Assinatura \_\_\_\_\_

**Recomendação: Na hipótese de apresentação da procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para construir mandatário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

23

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Itaóca  
Estado de São Paulo.

**Sr. Pregoeiro,**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº ...../2013**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, representante legal da  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação  
em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_,  
da Prefeitura Municipal de Itaóca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos  
requisitos de Habilitação e que não há fato impeditivo o qual restringe a participação dessa  
empresa no presente certame.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

24

**Anexo - IV - A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº \_\_\_\_/2013 -**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

25

**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 (REGISTRO DE PREÇOS) -**

À Municipalidade de Itaóca - SP

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J, endereço, por intermédio de seu representante legal, (nome completo), portador da Carteira de identidade RG nº e do CPF nº, declara, para os fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa proponente)  
(assinatura e carimbo do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

26

**ANEXO VI**

MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO, GRADATIVO OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE ITAOCA/SP., DECORRENTE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013 (**REGISTRO DE PREÇOS**), CONTRATO Nº **0XX/2013**.

**MUNICÍPIO DE ITAOCA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº. 67.360.362/0001-64, com sede à Rua Maximiano Rodrigues Martins, 02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 30.578.754-8 SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita sob CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, I.E XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX nº XX, bairro XXXX, cidade de XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Contrato decorrente do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2013 – TIPO: MENOR PREÇO**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, bem como nas demais normas decorrentes do objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento obriga-se a fornecer para o **CONTRATANTE**, no presente exercício, o item objeto do Anexo II, Ata da Sessão de Abertura, Credenciamento, Proposta Comercial, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação do Edital Pregão Presencial 017/2013 (**REGISTRO DE PREÇOS**) – Tipo Menor Preço, conforme a seguinte descrição:

**SECRETARIA xxxxxxxx**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES
01		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar o valor de **R\$ XXXXX** (.....) a **CONTRATADA**, incluídas todas despesas diretas ou indiretas, ficando certo que ao **CONTRATANTE** não caberá nenhum outro ônus além do pagamento do preço justa.

**CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação de que trata o presente, serão atendidas neste exercício, com os recursos próprios e complementação com repasses se necessário for.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO	
<b>Classificação Econômica:-</b>	<b>Especificação:-</b>
<b>02.01.2.002.5.3.3.90.30</b>	<b>SECRETARIA DE EXECUTIVO – MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>03.01.2.005.23.3.3.90.30</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- MATERIAL DE CONSUMO</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

27

04.01.2.006.33.3.3.90.30  
05.01.2.008.42.3.3.90.30  
06.01.2.015.89.3.3.90.30  
09.01.2.026.132.3.3.90.30

SECRETARIA DE FINANÇAS- MATERIAL DE CONSUMO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- MATERIAL CONSUMO  
SECRETARIA DE SAÚDE- MATERIAL DE CONSUMO  
SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL- MATERIAL DE CONSUMO

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, XX/XX/2013 e encerramento no dia **31/12/2013**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do objeto ofertado, deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante assinatura do presente instrumento e homologação do processo licitatório pelo Sr. Prefeito Municipal, na almoxarifado na sede da Paço Municipal, situado á Rua Maximiano Rodrigues Martins, 002 – centro ITAOCA/SP., ou em outro local indicado no pedido expedido pelo Departamento Municipal de Compras.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento dos produtos se fará, em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento do material, devendo a **CONTRATADA** apresentar no ato da entrega, toda a documentação fiscal junto à Divisão de Contabilidade do **CONTRATANTE**, acompanhada do Atestado de Aceite do referido item, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Setor requisitante, ao depois da avaliação dos mesmos, e da verificação de sua conformidade ou não, com as especificações constantes no instrumento convocatório. Na hipótese de a documentação fiscal não estiver de acordo com as exigências da Contabilidade Municipal, o respectivo pagamento será suspenso, vindo a ser liberado somente após a regularização fiscal exigida.

6.2. O pagamento será efetuado na forma eletrônica, mediante crédito financeiro depositados diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, em instituição financeira do **BANCO DO BRASIL**,

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

8.1 – O recebimento e a aceitação do objeto deste instrumento contratual obedecerão ao disposto no art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.2 – O item negociado será recebido pelo Responsável pelo Setor de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, para verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas e constatação se atende aos requisitos constantes do Edital do Pregão Presencial 017/13(**REGISTRO DE PREÇOS**) – **TIPO MENOR PREÇO**, sendo que, de sua conclusão, será passado recibo de aceitação ou recusa do objeto, devendo, neste último caso, constar os motivos.

8.3 – O item que será entregue pela **CONTRATADA** devera ser idêntico às especificações contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL EDITAL nº 017/13 - (REGISTRO DE PREÇOS) TIPO MENOR PREÇO**. Caso o bem não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega já mencionado, ainda não se tenha esgotado, e a empresa possa proceder à entrega, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o objeto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das penalidades cabíveis.



**8.4** – Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, garantia de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, e não incorrer de eventuais avarias, alterações de composição, defeitos de fabricação ou padrão de qualidade incompatível e inferior com as estipuladas pelo instrumento convocatório e Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, e outras normas regulamentadoras de controle de qualidade e regulamentação de fabricação e comercialização dos produtos. Quando comprovado em qualquer tempo a falta de funcionalidade do produto, irregularidade, ou inconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora obriga-se a reparar e substituir imediatamente o produto, podendo a Administração Municipal, adotar medida afim para que a contratada seja responsabilizada, não dispensando a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo as despesas da prova e contra prova da origem. A municipalidade em qualquer momento, quando o produto entregue, for suspeita de procedência ilícita ou duvidosa, poderá solicitar a contratante certificado de garantia ou selo de qualidade do produto, atestado pelos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Além das demais obrigações expressamente previstas neste Contrato, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

**9.1** – Manter durante toda a execução deste instrumento, as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame **PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2013 – TIPO: MENOR PREÇO;**

**9.2** – Ressarcir todos os danos ou prejuízos que porventura vier causar ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** – Para o caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições da mencionada Pregão Presencial ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

**10.1.a** – em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I- Multa por inexecução parcial ou irregular do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato
- II- Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- III- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Prefeitura: 0,5 (cinco décimo por cento) do valor contratado.
- IV- Multa por atraso na entrega de quaisquer dos itens licitados: 2% (dois por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do contrato.
- V- Pena de advertência.

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

As multas serão descontadas diretamente das faturas ou fatura após sua imposição pelo órgão competente da municipalidade. Não havendo possibilidade do desconto direto, a contratada será notificada a efetuar o recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

29

das multas no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito com dívida ativa, sujeitando-se a Contratada a processo executivo.

**10.2** – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**10.3** – O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4** – Excepcionalmente, “ad cautelam”, a **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**10.5** – As penalidades previstas nesta cláusula somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formulado por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da **CONTRATANTE** no sentido da aplicação da pena.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas pelos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer;

**11.2** – Na hipótese da rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito;

**11.3** – Reserva-se ao **CONTRATANTE**, o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer das hipóteses, conforme a seguir:

**a-)** O não cumprimento de cláusulas do instrumento Contratual, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;

**b-)** O cumprimento irregular de cláusulas do Contrato, especificações, quantidade, qualidade ou prazos;

**c-)** Indisponibilidade dos itens para atendimento no prazo além do estipulado;

**e-)** Decretação de falência

**f-)** Dissolução da sociedade;

**g-)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato; e

**h-)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas em procedimento administrativo a que se refere o Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

30

**12.1** – A presente contratação foi precedida da Licitação realizada na modalidade **PREGAO PRESENCIAL Nº. 017/2013-**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e nas condições da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste;

**12.2** – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, nos princípios de direito público, legislação Civil em vigor, e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;

**12.3** – O setor requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente ajuste, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

**12.4** – De conformidade com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93, o presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato;

**12.5** – Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato implica no pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento deste Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiai, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente e que não consigam ser sanadas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade, na presença das duas testemunhas abaixo:

**ITAOCA/SP, XX DE XXXX DE 2013.**

---

**CONTRATANTE: PREFEITURA M. ITAOCA**  
**RAFAEL RODRIGUÊS DE CAMARGO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**  
**RG 30.578.754-8 SSP/SP**

---

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX,**  
**CNPJ nº. XXXXXXXX**  
**I.E XXXXXXX**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - \_\_\_\_\_**  
**RG**

**2 - \_\_\_\_\_**  
**RG**

**DE ACORDO**  
**COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO**  
**ADVOGADO**  
**OAB/SP 108.524**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ 67.360.362.0001-64**

31

**ANEXO VII**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO de ITAÓCA

**Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAÓCA/SP**

**Contrato n°:**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIOS E PAPELARIA.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de ITAÓCA**

**Contratada:**

**Advogado(s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAÓCA-SP, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

\_\_\_\_\_  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA*  
**RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**